CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP. Tel. 4131.1280

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR № 09 DE 2024.

Dispõe sobre alteração do inciso V do art. 20 da lei complementar nº 16 de 13.12.2002.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso V, do artigo 20 da lei complementar nº 16 de 13.12.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....

V - Aprovado o parcelamento e paga a primeira parcela se suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, cancelandose as penhoras e garantias judiciais existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA BRITO

PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA

1º SECRETÁRIO

BENEDITO SERGIO R. DE CAST

2º SECRETÁRIO

Rocalisado pur Pacabrido pur Pichelli